



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/010216/2012

Data 12 / 06 / 2012 Fls.: 107

Rubrica: 10:4330902-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 596

DE 09 DE SETEMBRO DE 2014.

**METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO S.A – FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO – PROBLEMA
OPERACIONAL NA LINHA 2 EM 04/05/2012 –
FALHA NO SISTEMA DE FECHAMENTO DAS
PORTAS – APLICAÇÃO DE PENALIDADE À
CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.216/2012, por maioria dos Conselheiros votantes,

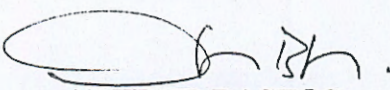
DELIBERA POR:

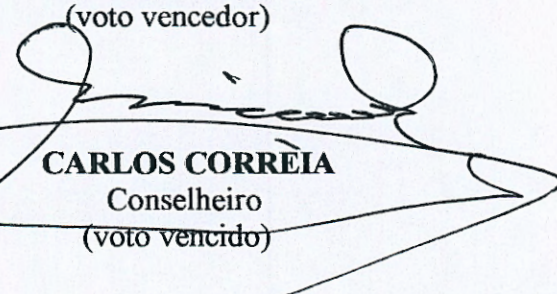
Art. 1º - Aplicar ao METRÔ-RIO Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. a penalidade de advertência, com fundamento na alínea "a" da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.

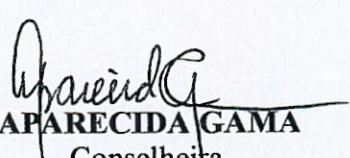
Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam procedidas as anotações de cabimento.

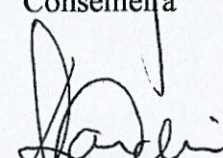
Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

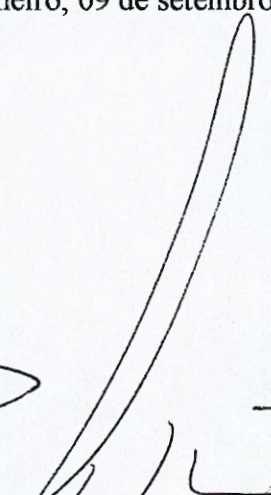
Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2014.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator
(voto vencedor)


CARLOS CORRÊA
Conselheiro
(voto vencido)


APARECIDA GAMA
Conselheira


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento
(voto vencido)